

EDITAL SBAP 04/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**CONCURSO DE TESES E DISSERTAÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Esse regulamento estabelece as condições para submissão e julgamento de dissertações de mestrado acadêmico e profissional e teses de doutorado concorrentes à premiação conferida pela Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP).

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as condições gerais para submissão e julgamento de tese de doutorado e dissertações de mestrado concluídas e aprovadas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, cursos nas modalidades Acadêmico e Profissional, com áreas ou linhas de pesquisa em “Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas/Gestão Social” provenientes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que são associados institucionais da SBAP.

Parágrafo único. Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ainda não filiados à SBAP que queiram submeter tese e/ou dissertação aos Prêmios deverão enviar solicitação de filiação institucional até 7 dias antes do encerramento das submissões. A aprovação será ad referendum.

Art. 2º Serão selecionadas para premiação apenas uma tese e uma dissertação. A critério da comissão e havendo um alto nível no processo seletivo, dois outros trabalhos receberão menção honrosa em cada categoria.

CAPÍTULO II: DAS SUBMISSÕES

Art. 3º Somente um(a) responsável pelo programa de Pós-graduação associado à SBAP poderá submeter trabalhos, não sendo aceitas submissões individuais ou pelo(a) autor(a).

Parágrafo primeiro: O responsável pode ser o(a) secretário(a) ou servidor(a) designado(a) pela coordenação do Programa de Pós-graduação para realizar a submissão. O suporte pode ser solicitado em: atendimento@sbap.org.br.

Parágrafo segundo: Cada programa de pós-graduação poderá indicar apenas uma dissertação e/ou uma tese ao prêmio.

Parágrafo terceiro: Os programas que tiverem cursos de mestrado e doutorado acadêmico e profissional poderão indicar apenas uma dissertação e/ou uma tese ao prêmio.

Art. 4º A tese ou dissertação deve estar depositada em versão definitiva até 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º As submissões poderão ser realizadas a partir do dia 01 de dezembro até 28 de fevereiro de 2026 em link próprio disponível em: <https://sbap.org.br/ebap2026> e devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) Arquivo em formato PDF com a versão final da dissertação ou tese indicada;
- b) Arquivo em formato PDF com a versão não identificada para avaliação cega;
- c) Carta da coordenação do PPG assinada atestando a indicação e a data de defesa.

CAPÍTULO III: DO COMITÊ DE JULGAMENTO

Art. 6º Será estabelecido um comitê com o objetivo de analisar as dissertações e teses. O comitê será composto por integrantes indicados pela Coordenação de Prêmios SBAP e aprovada pelos demais membros da Diretoria da SBAP, preferencialmente em observância aos critérios de representatividade regional, de gênero e raça, dentre os seguintes representantes:

- a) Nenhum membro que tenha trabalho de sua orientação concorrendo na mesma edição.
- b) Nenhum membro da diretoria ou conselho fiscal da SBAP poderá participar do comitê de premiação.
- c) Membros da diretoria ou coordenadores de GT's poderão concorrer ao prêmio desde que não participem do comitê avaliador do prêmio.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Coordenação de Prêmios Sbap.

Art. 8º O comitê de tese e dissertação poderá ter um presidente da comissão para facilitar a coordenação interna dos trabalhos. Os membros do comitê irão receber a gratuidade na associação à SBAP durante o ano e poderão participar do EBAP gratuitamente. Além de receberem um certificado de atividade de extensão com a quantidade de 20 horas.

CAPÍTULO IV: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9º Os trabalhos serão julgados, por análise comparativa, em notas de 1 a 10, onde 1 (um) é a nota inferior e 10 (dez) é a nota superior, considerados os seguintes critérios:

- a) Originalidade intelectual.
- b) Qualidade metodológica.
- c) Contribuição ao avanço do conhecimento da área de Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas.
- d) Contribuição prática à sociedade brasileira.
- e) Observações complementares

Parágrafo primeiro: A nota final é auferida pela média das médias de notas dos avaliadores: (Nota média do Avaliador A + Nota média do avaliador B)/2, é dizer $((a+b+c+d)/4 + ((a+b+c+d)/4))/2$, onde a,b, c, d são notas atribuídas aos critérios definidos no art. 9.

Parágrafo segundo: Caberá a cada comitê deferir a candidatura, considerando a temática apresentada.

Parágrafo terceiro: O comitê deverá decidir qual é o melhor trabalho de cada categoria.

Art. 10º É permitida a comunicação entre os membros de cada Comitê de Premiação, no sentido de discutir pormenores de cada trabalho e a eventual decisão por consenso.

Art. 11º Em caso de empate, caberá ao Comitê, em consenso ou voto, indicar apenas uma tese e uma dissertação, não sendo permitida abstenções, finalizando o processo de escolha.

Art. 12º O relatório final do Comitê será encaminhado à Coordenação de Prêmios Sbap para providências posteriores e homologação junto à Diretoria da SBAP.

Parágrafo primeiro. A premiação será realizada durante o EBAP 2026, sendo que a dissertação e tese e, caso houver menção honrosa, serão divulgadas também no evento.

Parágrafo segundo. O comitê deve manter total sigilo, exceto a autores e orientadores de trabalhos premiados, sobre o resultado até a premiação anunciada no EBAP 2026.

CAPÍTULO V: DOS PRÊMIOS

Art. 13º O(a) autor(a) do trabalho premiado em cada categoria receberá da SBAP o reconhecimento público e os seguintes prêmios:

- a) Certificado de distinção eletrônica conferido a ele(a), ao orientador(a) e ao seu Programa de Pós-graduação.
- b) Inscrição gratuita na próxima edição do Encontro Brasileiro de Administração Pública (EBAP2025).
- c) Concorrer ao convite da diretoria de publicações da publicação do trabalho em formato ebook.

Art. 14º Prêmios adicionais, que poderão ser concedidos caso haja patrocínio ou apoio, serão divulgados até a cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VI: DOS CASOS OMISSOS

Art. 15º Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Prêmio (coordenacaodopremio@sbap.org.br) e Diretoria da SBAP (atendimento@sbap.org.br), com a ampla divulgação nas redes sociais da Sociedade Brasileira de Administração Pública.

Brasília, 01 de dezembro de 2025

Maria Alejandra Nicolás
Coordenadora do Prêmio SBAP

Antônio Olavo
Diretor de Eventos SBAP

Cláudia Souza Passador
Diretora-Presidente da SBAP